

e prerrogativas de vereador;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Sala dos Serviços da Câmara Municipal de Itambé, 21 de maio de 1976 (a) por Antonio Feres - Presidente da Câmara Municipal de Itambé.

A Câmara Municipal de Itambé aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Resolução de nº 03/76

Fixa o subsídio e representação de Prefeito Municipal, para a Legislatura que se inicia em 31 de janeiro de 1977.

Artigo 1º - Fica fixado em CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) por ano, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal;

Parágrafo Único - O subsídio e a verba de representação é fixada em CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais de ordenação e CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais de representação, que vigorará para todo o período de mandato e não poderá ser modificada no curso de mesmo;

Artigo 2º - Fica abeto o crédito especial de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o exercício de 1977, para fazer parte integrante dos orçamentos futuros;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Sala dos Serviços da Câmara Municipal de Itambé, 21 de maio de 1976 (a) por Antonio Feres - Presidente da Câmara Municipal de Itambé.